

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016

Tipo de Comparação: por itens

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Sergi Frederico Mengarda, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos artigos 14, §1º e 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, torna público aos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de janeiro à dezembro de 2016, para o fornecimento de banana branca e caturra, batata doce, beterraba, cenoura, couve-flor, chuchu, iogurte, laranja, leite, maçã, repolho e peixe de água doce conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 15/12/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 15/12/2015

Hora: 08h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no exercício de 2016, especificados no Anexo I (Especificações do produto e valor proposto), por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta Chamada Pública.

1.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

2 - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2016, pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento** (Anexo VI), a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Deverão ser entregues na Central de Protocolos, até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2016 – Secretaria Municipal de Educação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope nº 2 - PROJETO DE VENDA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2016 – Secretaria Municipal de Educação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

3.2 - CREDENCIAMENTO

3.2.1 - O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa ou presidente, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.2.2 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa ou presidente, ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3.2.3 - No caso de empreendedor rural o mesmo considerar-se-á credenciado mediante apresentação de fotocópia de documento com foto e apresentação do original.

4 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

4.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, sendo que deverá ser apresentada documentação, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações, conforme subitem 12.15, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5 - PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2

5.1 - A licitante deverá apresentar o projeto de venda em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório.

5.1.1 - A aquisição dos produtos objeto deste certame será feita apenas de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural.

5.1.1.1 - Entende-se como grupo formal da Agricultura Familiar aqueles **constituídos por Cooperativas e Associações.**

5.2 - O projeto de venda deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentado no Anexo II (Formulário Modelo para Preenchimento do Projeto), devendo ser preenchido por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas. O projeto deverá ser datado e assinado por representante legal do grupo formal.

5.3 - O projeto de venda (Anexo II) deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

5.3.1 - A planilha 1 deverá conter a razão social, o n.º do CNPJ-MF e o endereço do grupo formal, bem como o nome completo do(s) Agricultor(es) Familiar(es) ou Empreendedor(es) Familiar(es) Rural(is), seu CPF e o n.º da DAP.

5.3.2 - A Planilha 2 deverá especificar a quantidade e o preço/unidade **de cada produto** ofertado **por agricultor**, de acordo com o n.º do item (produto) e a unidade correspondentes ao Anexo I, deste edital.

5.3.2.1 - O grupo formal poderá ofertar apenas os itens de seu interesse. Porém, a quantidade total dos itens ofertados pelo grupo deverá corresponder, obrigatoriamente, a especificada no Anexo I, deste edital.

5.3.2.1.1 - O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, **sendo que o grupo formal deverá ter tantos Agricultores ou Empreendedores quantos forem necessários para completar a quantidade dos itens ofertados.**

5.3.2.2 - O preço/unidade de cada produto deverá ser o mesmo para todos os agricultores do grupo.

5.3.3 - A Planilha 3 deverá conter **PREÇO/UNIDADE DO ITEM** e **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço/unidade ofertado.

5.3.4 - O projeto de venda deverá mencionar os mecanismos de acompanhamento de entregas, bem como um breve histórico do grupo formal.

5.3.5 - **Os preços propostos deverão ser expressos em reais com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação do projeto até o efetivo pagamento.

5.3.5.1 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

5.3.5.2 - Entende-se por encargos, referentes ao projeto de venda, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.5.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer

reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.3.6 - Os produtos ofertados deverão atender as características mínimas definidas no Anexo I deste edital.

5.3.7 - É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial de objeto deste certame, exceto a realização das entregas (transporte), contudo o grupo formal/informal vencedor será sempre responsável pela qualidade do produto.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues conforme calendário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitas entregas em finais de semana, feriados municipais que possam acontecer durante a semana.

5.4.1 - Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4.1.1 - Para a entrega dos produtos é obrigatório o uso de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, boné, calças compridas e calçado fechado e limpo. Os entregadores deverão apresentar barba, unhas e cabelos aparados e limpos, conforme legislação vigente.

5.4.1.2 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas no Anexo I, deverão ser substituídos.

5.4.1.3 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da licitante vencedora, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos. **As alterações serão informadas à licitante vencedora até a quinta-feira anterior a cada entrega.**

5.4.1.4 - As exigências mencionadas neste edital deverão ser comprovadas no momento de cada entrega dos produtos e nas visitas técnicas à sede da licitante, que poderão ser realizadas com periodicidade a ser definida pelo órgão responsável pela nutrição dos educandos na secretaria, sempre que julgar necessário, sendo que a recusa injustificada no recebimento da equipe técnica poderá implicar sanções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora e poderá ser encaminhado para análise físico-

química e/ou microbiológica laboratorial a critério do órgão responsável pela nutrição dos educandos na secretaria, conforme necessário. Nesses casos, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

5.5.1 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

5.6 - A licitante deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de dados.

6 - DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

6.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Serão desclassificados os projetos que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

8.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da homologação da chamada pública e vigerá até 31 de dezembro de 2016.

8.4 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI).

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal e das planilhas de entregas, **até o 10º (décimo) dia consecutivo, do mês subsequente ao do fornecimento.**

9.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica ou física, conforme o caso, ou seja, da licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa as servidoras de cada Instituição de Ensino, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

10.2 - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

12.4 - A presente chamada pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 - A apresentação do projeto pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.6 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.7 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

12.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.9 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos ou de quaisquer outros documentos.

12.10 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

12.11 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.**

12.12 - Não serão aceitas **documentação, projetos e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

12.13 - O envelope n.º 2 - Projeto de Venda, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope -projeto não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.14 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos relacionados à habilitação e projeto de venda, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para regularização da documentação.**

12.15 - **Os documentos apresentados na forma de cópias reprodutivas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.** A autenticação dos documentos, feita pela Central de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Central de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo no cartório.

12.16 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

12.17 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.18 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

12.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.20 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração idoneidade;
- f) ANEXO VI - Cronograma/Calendário de Entregas;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 23 de novembro de 2015

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd total</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>
1	<p>BANANA BRANCA – em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 7.056 kg</p>	Kg	7.056	2,00
2	<p>BANANA CATURRA – em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.</p> <p>Núcleos de Educação Infantil: 8.526 kg Escolas: 10.065 kg Unidades Pré Escolares: 4.422 kg</p>	Kg	23.013	1,80

3	BATATA DOCE – batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos dos fertilizantes. Núcleos de Educação Infantil: 2.541 kg Escolas: 378 kg	Kg	2.919	3,00
4	BETERRABA – tamanho regular de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, embalada em sacos de 01 quilo. Núcleos de Educação Infantil: 3.552 kg Escolas: 1.260 kg	Kg	4.812	3,00
5	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (peso aproximado 150g da unidade e a entrega deverá ser realizada em embalagens de 01kg), sem brotos, rachaduras ou corte de casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 3.552 kg Escolas: 1.260 kg	Kg	4.812	4,00
6	COUVE FLOR – cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1kg a 1,2kg e que não seja envolvida pelas folhas. Validade semanal. Embalagem a combinar com o agricultor. Núcleos de Educação Infantil: 1.260 kg Escolas: 624 kg	Kg	2.262	3,00
7	CHUCHU – extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, embalados em pacotes de 5kg.	Kg	2.991	3,00

	Núcleos de Educação Infantil: 1.776 kg Escolas: 1.215 kg			
8	IOGURTE – com polpa de fruta integral, sabor morango. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de morango: açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, corantes carmim eponceau, estabilizantes: pectina e amido modificado, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Colorido e aromatizado artificialmente. Pacote com 900 gramas. Escolas: 6.864 pct Unidades Pré Escolares: 1.661 pct	Pct	8.525	5,18
9	LARANJA – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Núcleos de Educação Infantil: 5.250 kg Escolas: 5.940 kg Unidades Pré Escolares: 2.420 kg	Kg	13.610	2,00
10	LEITE – pasteurizado integral, homogeneizado, conteúdo líquido de 01 litro. Núcleos de Educação Infantil: 51.255 litros Escolas: 31.255 litros Unidades Pré Escolares: 6.016 litros	Litro	88.521	2,05
11	MAÇÃ – nacional, de primeira qualidade, apresentação, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 4.125 kg Escolas: 6.647 kg Unidades Pré Escolares: 4.071 kg	Kg	14.843	4,90
12	REPOLHO – grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da	Kg	5.148	3,00

	CNNPA. Validade semanal. Núcleos de Educação Infantil: 3.168 kg Escolas: 1.980 kg			
13	PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA) – congelado em pacote de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade. Na embalagem deverá constar o fornecedor e o produto. Com registro no SIF/SIE-SIM (no caso ser abatido no município de Timbó). Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses. Núcleos de Educação Infantil: 1.700 kg	Kg	1.700	24,00



ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6.CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP

6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	------------------	----------------

	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor

					Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE ENTREGAS *

1. Cronograma e Local de entrega

Entrega de **BANANA CATURRA E BRANCA** nos Núcleos de Educação Infantil
Ano de 2016
CHAMADA PÚBLICA

NÚCLEOS		
	BANANA CATURRA	BANANA BRANCA
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	20 kg	20 kg
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	10 kg	10 kg
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	20 kg	20 kg
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant-B. Pomeranos Fone: 3394 2774	20 kg	20 kg
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	15 kg	15 kg
N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	14 kg	14 kg
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	15 kg	20 kg
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses Fone: 3382 6668	8 kg	6 kg
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B.Araponguinhas Fone: 3399 0810	17 kg	17 kg

N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara,100. B. Dona Clara Fone: 3382 4649	8 kg	5 kg
TOTAL por ENTREGA	147 kg	147 kg
TOTAL de ENTREGA	58	48
TOTAL GERAL DO PEDIDO	8526 kg	7056 kg

ENTREGA de BANANA CATURRA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
<i>Ano de 2016</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
Fevereiro 8, 22, 29 Março: 7, 21, 29 Abril: 4, 18, 25 Maio: 2,16,23,30	
Junho: 13,20,27 Julho: 11,18,25 Agosto: 8, 15, 22, Setembro: 5,12, 19 Outubro 3,10,17,31	
Novembro: 7, 14,28 Dezembro: 5,12, 19	
U.P.E.S	BANANA CATURRA
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	10 kg
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	8 kg
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	16 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	13 kg
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara,100. B. Dona Clara	5 kg
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	12 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	15 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua:Helmut Nau,77. B. Dos Estados	10 kg

U.P.E. Beija-Flor	15 kg
Rua:Belém, 35. Centro	
U.P.E.Violeta	10 kg
Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	114 kg
TOTAL de ENTREGA	134 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	4422 kg

ENTREGA de BANANA CATURRA nas ESCOLAS	
<i>Ano de 2016</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
ESCOLAS	BANANA CATURRA
E.M. Erwin Prade	60 kg
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Maurício Germer	30 kg
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Pe. Martinho Stein	30 kg
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	
E.M. Prof. Nestor Margarida /	70 kg
U.P.E. Pequeno Príncipe	
Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	40 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	30 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	

APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	25 kg
TOTAL em cada ENTREGA	285 kg
TOTAL de ENTREGA	305 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	10065 kg

Calendário Entrega de BATATA DOCE nos Núcleos de Educação Infantil	
ENTREGA SEMANAL- Ano de 2016	
N.E.I.s	Janeiro: 11,18,25 Fevereiro: 1, 8, 15, 22, 29 Março: 7,14,21,28 Abril: 4, 11, 18, 25 Maio: 2, 9, 16, 23 , 30 Junho: 6,13,20,27 Julho: 4, 11, 18, 25 Agosto: 8, 15, 22,29 Batata Doce
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	10 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	5 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	15 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	8 kg
Fone: 3394 2774	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	7 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Richardt Schuber, 94-B. Vila Germer	5 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein	5 kg
Fone: 3382 4636	

N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses,4.136-B.Tiroleses	2 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	8 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	4 kg
Fone: 3382 4649	
TOTAL por ENTREGA	69 kg
	77 kg
TOTAL de ENTREGA	33
TOTAL GERAL DO PEDIDO	2541 kg

ENTREGA de BATATA DOCE nas ESCOLAS

ENTREGA SEMANAL - Ano de 2016

ESCOLAS	DATA DE ENTREGA
	Fevereiro: 8, 15, 22, 29
	Março: 7,14,21,28
	Abril: 4, 11, 18, 25
	Maio: 2, 9, 16, 23 , 30
	Junho: 6,13,20,27
	Julho: 4, 11, 18, 25
	Agosto: 8, 15, 22,29
	Batata Doce
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	7 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	5 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
E.M. Prof. Nestor Margarida	4 kg
Rua: Caramuru ,131-B. Araponguinhas	
TOTAL em cada ENTREGA	
	16 kg
	16+2=18
TOTAL de ENTREGA	21
TOTAL GERAL do PEDIDO	378 Kg

Calendário Entrega de CHUCHU E BETERRABA nos Núcleos de Educação Infantil		
ENTREGA SEMANAL- Ano de 2015		
N.E.I.	Janeiro: 11,18,25	
	Fevereiro: 1, 8, 15, 22, 29	
	Março: 7,14,21,28	
	Abril: 4, 11, 18, 25	
	Maio: 2, 9, 16, 23 , 30	
Programação de entrega pois os cronogramas deverão ser retirados todos no começo de cada mês	Junho: 6,13,20,27	
	Julho: 4, 11, 18, 25	
	Agosto: 8, 15, 22,29	
	Setembro: 5, 12, 19, 26	
	Outubro: 3,10,17,24,31	
	Novembro: 7, 14, 21, 28	
	Dezembro: 5,12 /12]	
Endereço de Entrega	Chuchu	Beterraba
N.E.I. Paraíso da Criança		
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	3 kg	9 kg
Fone: 3382 3116		
N.E.I. Raio de Sol		
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	3 kg	8 kg
Fone: 3382 2091		
N.E.I. Sonho da Criança		
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	2 kg	10 kg
Fone: 3382 6093		
N.E.I. Primeiros Passos		
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	4 kg	8 kg
Fone: 3394 2774		
N.E.I. Luar Encantado		
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	4 kg	5 kg
Fone: 3382 1111		
N.E.I. Lar da Criança		
Rua Richardt Schuber, 94-B. Vila Germer	2 kg	7 kg
Fone: 3382 3322		
N.E.I. Vida de Criança		
Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein	2 kg	4 kg
Fone: 3382 4636		
N.E.I. Arco-Íris		
Rua Tiroleses,4.136-B.Tiroleses	2 kg	2 kg
Fone: 3382 6668		

N.E.I. Mundo Mágico		
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	3 kg	9 kg
Fone: 3399 0810		
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell		
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	2 kg	2 kg
Fone: 3382 4649		
TOTAL por ENTREGA	27 kg	64 kg
	37 kg	74 kg
TOTAL de ENTREGA	48 kg	48 kg
TOTAL GERAL DO PEDIDO	1776 kg	3552 kg

ENTREGA de CHUCHU E BETERRABA nas ESCOLAS		
ENTREGA SEMANAL - Ano de 2016		
		DATA DE ENTREGA
		Fevereiro: 8, 15, 22, 29
		Março: 7,14,21,28
		Abril: 4, 11, 18, 25
		Maio: 2, 9, 16, 23 , 30
		Junho: 6,13,20,27
		Julho: 4, 11, 18, 25
		Agosto: 8, 15, 22,29
		Setembro: 5, 12, 19, 26
		Outubro: 3,10,17,24,31
		Novembro: 7, 14, 21, 28
		Dezembro: 5,12 /12]
	Chuchu	Beterraba
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	6 kg	6 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses		
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	5 kg	6 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque		
E.M. Prof. Nestor Margarida		
Rua: Caramuru ,131-B. Araponguinhas	6 kg	6 kg
TOTAL em cada ENTREGA-QUINZENAL	17 kg	18 kg

	27 kg	28 kg
TOTAL de ENTREGA	45 kg	45 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	1215 kg	kg

Calendário Entrega de REPOLHO e CENOURA nos Núcleos de Educação Infantil		
ENTREGA SEMANAL- Ano de 2015		
N.E.I.	Janeiro: 11,18,25	
	Fevereiro: 1, 8, 15, 22, 29	
	Março: 7,14,21,28	
	Abril: 4, 11, 18, 25	
	Maio: 2, 9, 16, 23 , 30	
	Junho: 6,13,20,27	
	Julho: 4, 11, 18, 25	
	Agosto: 8, 15, 22,29	
	Setembro: 5, 12, 19, 26	
	Outubro: 3,10,17,24,31	
	Novembro: 7, 14, 21, 28	
	Dezembro: 5,12 /12]	
Endereço de Entrega	Repolho	Cenoura
N.E.I. Paraíso da Criança		
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	6 kg	9 kg
Fone: 3382 3116		
N.E.I. Raio de Sol		
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	6 kg	8 kg
Fone: 3382 2091		
N.E.I. Sonho da Criança		
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	6 kg	10 kg
Fone: 3382 6093		
N.E.I. Primeiros Passos		
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	8 kg	8 kg
Fone: 3394 2774		
N.E.I. Luar Encantado		
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	8 kg	5 kg
Fone: 3382 1111		
N.E.I. Lar da Criança		
Rua Richardt Schuber, 94-B. Vila Germer	4 kg	7 kg
Fone: 3382 3322		
N.E.I. Vida de Criança		
Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein	4 kg	4 kg

Fone: 3382 4636		
N.E.I. Arco-Íris		
Rua Tiroleses,4.136-B.Tiroleses	4 kg	2 kg
Fone: 3382 6668		
N.E.I. Mundo Mágico		
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	6 kg	9 kg
Fone: 3399 0810		
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell		
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	4 kg	2 kg
Fone: 3382 4649		
TOTAL por ENTREGA	56 kg	64 kg
	66 kg	74 kg
TOTAL de ENTREGA	48 kg	48 kg
TOTAL GERAL DO PEDIDO	3168 kg	3552 kg

ENTREGA de REPOLHO e CENOURA nas ESCOLAS		
ENTREGA SEMANAL - Ano de 2016		
	DATA DE ENTREGA	
	Fevereiro: 8, 15, 22, 29	
	Março: 7,14,21,28	
	Abril: 4, 11, 18, 25	
	Maio: 2, 9, 16, 23 , 30	
	Junho: 6,13,20,27	
	Julho: 4, 11, 18, 25	
	Agosto: 8, 15, 22,29	
	Setembro: 5, 12, 19, 26	
	Outubro: 3,10,17,24,31	
	Novembro: 7, 14, 21, 28	
	Dezembro: 5,12 /12]	
	Repolho	Cenoura
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	12 kg	6 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses		
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	10 kg	6 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque		
E.M. Prof. Nestor Margarida		
Rua: Caramuru ,131-B. Araponguinhas	12 kg	6 kg

TOTAL em cada ENTREGA-QUINZENAL	34 kg	18 peças
	44 kg	28 peças
TOTAL de ENTREGA	45 kg	45
TOTAL GERAL do PEDIDO	1980 kg	1260 kg

Calendário Entrega de COUVE-FLOR nos Núcleos de Educação Infantil		
ENTREGA SEMANAL- Ano de 2016		
	Junho: 6,13,20,27	
	Julho: 4, 11, 18, 25	
	Agosto: 8, 15, 22,29	
	Setembro: 5, 12, 19, 26	
	Outubro: 3,10,17,24,31	
	Couve-flor	
N.E.I. Paraíso da Criança		
Rua: Alemanha, 740-B. Das Nações		8 kg
Fone: 3382 3116		
N.E.I. Raio de Sol		
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais		8 kg
Fone: 3382 2091		
N.E.I. Sonho da Criança		
Rua: Itapema, 310-B. Quitino		8 kg
Fone: 3382 6093		
N.E.I. Primeiros Passos		
Rua: Benjamim Constant-B. Pomeranos		8 kg
Fone: 3394 2774		
N.E.I. Luar Encantado		
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados		8 kg
Fone: 3382 1111		
N.E.I. Lar da Criança		
Rua Richardt Schuber ,94-B. Vila Germer		8 kg
Fone: 3382 3322		
N.E.I. Vida de Criança		
Rua: Bahia, 414-B. Martinho Stein		6 kg
Fone: 3382 4636		
N.E.I. Arco-Íris		
Rua Tiroleses,4.136-B.Tiroleses		6 kg
Fone: 3382 6668		
N.E.I. Mundo Mágico		

Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	8 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, s/n. B. Dona Clara	6 kg
TOTAL por ENTREGA	74 kg
	78 kg
TOTAL de dias de entrega	21 kg
TOTAL GERAL DO PEDIDO	1638 kg

ENTREGA de COUVE-FLOR nas ESCOLAS	
ENTREGA SEMANAL - Ano de 2016	
	Junho: 6,13,20,27
	Julho: 4, 11, 18, 25
ESCOLAS	Agosto: 8, 15, 22,29
	Setembro: 5, 12, 19, 26
	Outubro: 3,10,17,24,31
	Couve-flor
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	5 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	4 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
E.M. Prof. Nestor Margarida	
Rua: Caramuru ,131-B. Araponguinhas	4 kg
TOTAL em cada ENTREGA-QUINZENAL	13 kg
	13+3=16
TOTAL de ENTREGA	39 kg
TOTAL GERAL do PEDIDO	624 kg

ENTREGA de IOGURTE nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
Ano de 2015	
A Entrega é sempre de TERÇA-FEIRA durante o dia	
FEVEREIRO	16
MARÇO	15
ABRIL	12

MAIO	10
JUNHO	7
JULHO	5
AGOSTO	2,3
SETEMBRO	27
OUTUBRO	25
DEZEMBRO	
U.P.E. Jasmim	11 pacotes
Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	14 pacotes
Rua:Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	25 pacotes
Rua Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	15 pacotes
Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E Hortensia	
Rua Dona Clara,100.B Dona clara	6 pacotes
U.P.E Girassol	
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	17 pacotes
U.P.E. Amor Perfeito	20 pacotes
Rua: Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	15 pacotes
Rua :Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E. Beija-Flor	9 pacotes
Rua:Belém, 35. Centro	
U.P.E.Violeta	9 pacotes
Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	141 pacotes
TOTAL em cada ENTREGA	151 PACOTES
Total de dias	11dias
Total de dias	1661 pacotes

ENTREGA de IOGURTE nas ESCOLAS	
Ano de 2016	
CHAMADA PÚBLICA	
A Entrega é sempre de TERÇA-FEIRA durante o dia	
FEVEREIRO	16
MARÇO	15
ABRIL	12
MAIO	10
JUNHO	7
JULHO	5
AGOSTO	2,3
SETEMBRO	27
OUTUBRO	25
E.M. Maurício Germer	100 pacotes
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe	110 pacotes
Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	
E.M. Pe. Martinho Stein	98 pacotes
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	80 pacotes
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
E.M. Erwin Prade	118 pacotes
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	80 pacotes
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	28 pacotes
TOTAL em cada ENTREGA	614 pacotes
TOTAL em cada ENTREGA	624 PACOTES
Total de dias	11 pacotes
Total de dias	6864 pacotes

Entrega de LARANJA nos Núcleos de Educação Infantil	
<i>Ano de 2016</i>	
Janeiro: 11 e 25 Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18 Maio: 2, 16, 30 Junho: 13,27 Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28 Dezembro: 12	
N.E.I.s	LARANJA
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	24 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	20 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	25 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos	20 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau,77-B. Dos Estados	20 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	
Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	20 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862 -B. Martinho Stein	15 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	12 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	20 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	14 kg
Fone: 3382 4649	
TOTAL por ENTREGA	190 kg
	210 kg
TOTAL de ENTREGA	25
TOTAL GERAL DO PEDIDO	5250 kg

ENTREGA de LARANJA nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
<i>Ano de 2016</i>	
Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18 Maio: 2, 16, 30 Junho: 13,27	
Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28	
U.P.E.s	LARANJA
U.P.E. Jasmim Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	10 kg
U.P.E. Cinderela Rua: Bruno Klug,17. B. Imigrantes	10 kg
U.P.E. Primavera Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	12 kg
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	9 kg
U.P.E. Hortênsia Rua: Dona Clara, 100. B. Dona Clara	5 kg
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	8 kg
U.P.E. Amor Perfeito Rua: Itapema,497. B. Quintino	14 kg
U.P.E. Pinguinho de Gente Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	7 kg
U.P.E. Beija-Flor Rua: Belém, 35. B. Centro	10 kg
U.P.E.Violeta Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	5 kg
TOTAL em cada ENTREGA	90 kg
	110 kg
TOTAL de ENTREGA	22
TOTAL GERAL do PEDIDO	2420 kg

ENTREGA de LARANJA nas ESCOLAS	
<i>Ano de 2016</i>	
Fevereiro: 8,22 . Março: 7, 21. Abril: 4,18 Maio: 2, 16, 30 Junho: 13,27 Julho: 11, 25 Agosto: 8,22 Setembro: 5,19 Outubro: 3, 17,31 Novembro: 14,28	
ESCOLAS	LARANJA
E.M. Erwin Prade Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	60 kg
E.M. Maurício Germer Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	30 kg
E.M. Pe. Martinho Stein Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	30 kg
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	40 kg
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	30 kg
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	30 kg
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	30 kg
TOTAL em cada ENTREGA	250 kg
	270 kg
TOTAL de ENTREGA	22
TOTAL GERAL do PEDIDO	5940 kg

Entrega de LEITE nos Núcleos de Educação Infantil		
<i>Ano de 2015</i>		
CHAMADA PÚBLICA		
	2ª FEIRA	4ª FEIRA
JANEIRO	11,18,25	13,20,27
FEVEREIRO	1,8,15,22,29	3,10,17,24

MARÇO	7,14,21,28	2,9,16,23,30
ABRIL	4,11,18,25	6,13,20,27
MAIO	2,9,16,23,30	4,11,18,25
JUNHO	6,13,20,27	1,8,15,22,29
JULHO	4,11,18,26	6,13,20,27
AGOSTO	1,8,15,22,29	4,11,18,25,31
SETEMBRO	5,12,19,26	7,14,21,28
OUTUBRO	3,10,17,24,31	5,12,19,26
NOVEMBRO	7,14,21,28	2,9,16,23,30
DEZEMBRO	5,12,19,26	7,14,21,28
N.E.I. Beija-Flor Rua: Belém, 35. Centro	50 litros	50 litros
N.E.I. Paraíso da Criança Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações Fone: 3382 3116	40 litros	40 litros
N.E.I. Raio de Sol Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais Fone: 3382 2091	50 litros	40 litros
N.E.I. Sonho da Criança Rua: Itapema, 310-B. Quitino Fone: 3382 6093	60 litros	60 litros
N.E.I. Primeiros Passos Rua: Benjamim Constant, 1575-B. Pomeranos - Fone: 3394 2774	40 litros	40 litros
N.E.I. Luar Encantado Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados Fone: 3382 1111	50 litros	50 litros
N.E.I. Lar da Criança Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer Fone: 3382 3322	40 litros	40 litros
N.E.I. Vida de Criança Rua: Bahia, 862-B. Martinho Stein Fone: 3382 4636	30 litros	40 litros
N.E.I. Arco-Íris Rua Tiroleses, 4.136-B. Tiroleses Fone: 3382 6668	25 litros	20 litros
N.E.I. Mundo Mágico Rua: Camuru, 131-B. Araponguinhas Fone: 3399 0810	40 litros	40 litros
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell Rua Dona Clara, 100. B. Dona Clara	20 litros	20 litros

Fone: 3382 4649		
TOTAL por ENTREGA	445 litros	440 litros
	505 litros	500 litros
TOTAL de ENTREGA	51	51
TOTAL GERAL DO PEDIDO	25755 litros	25500 litros

Entrega de LEITE nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
<i>Ano de 2015</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
A Entrega é sempre de SEGUNDA-FEIRA até 7:30h	
FEVEREIRO	8,15,22,29
MARÇO	7,14,21,28
ABRIL	4,11,18,25
MAIO	2,9,16,23,30
JUNHO	6,13,20,27
JULHO	4,11,18,26
AGOSTO	1,8,15,22,29
SETEMBRO	5,12,19,26
OUTUBRO	3,10,17,24,31
NOVEMBRO	7,14,21,28
DEZEMBRO	5,12,19,26
U.P.E. Jasmim Rua:Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	10 litros
U.P.E. Cinderela Rua:Bruno Klug,17. B. Imigrantes	14 litros
U.P.E. Primavera Rua Escócia, 292 B. Das Nações	22 litros
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho Rua:Pomeranos,1900. B. Pomeranos	14 litros
U.P.E. Hortênsia Rua Dona Clara, 100 B. Dona Clara	4 litros
U.P.E. Girassol Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	15 litros
U.P.E. Amor Perfeito Rua:Itapema,497. B. Quintino	20 litros

U.P.E. Pinguinho de Gente Rua:Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	13 litros
U.P.E. Beija-Flor Rua:Belém, 35. Centro	8 litros
U.P.E.Violeta Rua:Mal. Floriano Peixoto, 2137	8 litros
TOTAL em cada ENTREGA	128 litros
TOTAL de ENTREGA	47
TOTAL GERAL do PEDIDO	6016 litros

Entrega de LEITE nas ESCOLAS	
<i>Ano de 2015</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
A Entrega é sempre de SEGUNDA-FEIRA até 7:30h	
FEVEREIRO	8,15,22,29
MARÇO	7,14,21,28
ABRIL	4,11,18,25
MAIO	2,9,16,23,30
JUNHO	6,13,20,27
JULHO	4,11,18,26
AGOSTO	1,8,15,22,29
SETEMBRO	5,12,19,26
OUTUBRO	3,10,17,24,31
NOVEMBRO	7,14,21,28
DEZEMBRO	5,12,19,26
E.M. Maurício Germer	60 litros / 50 litros
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Prof. Nestor Margarida / U.P.E. Pequeno Príncipe	80 litros / 40 litros
Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	
E.M. Pe. Martinho Stein	65 litros / 65 litros
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	

E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	40 litros
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
E.M. Erwin Prade	70 litros / 20 litros
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	80 litros / 50 litros
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	50 e 30 / 25 e 25
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	25 litros
TOTAL em cada ENTREGA=	
	665 litros
TOTAL de ENTREGA	47
TOTAL GERAL do PEDIDO	31255

Entrega de MAÇÃ nos Núcleos de Educação Infantil	
<i>Ano de 2016</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
Janeiro: 18 Fevereiro: 1,15,29 Março: 14,29 Abril: 29,11,25 Maio: 9, 23, Junho: 6,20	
Julho: 4,18 Agosto: 1,15,29 Setembro: 12, 26 Outubro: 10, 24 Novembro: 7,21	
Dezembro: 05/12/2016	
N.E.I.s	MAÇÃ
N.E.I. Paraíso da Criança	
Rua: Alemanha, 744-B. Das Nações	20 kg
Fone: 3382 3116	
N.E.I. Raio de Sol	
Rua: Belo Horizonte, 211-B. Das Capitais	20 kg
Fone: 3382 2091	
N.E.I. Sonho da Criança	
Rua: Itapema, 310-B. Quitino	20 kg
Fone: 3382 6093	
N.E.I. Primeiros Passos	
Rua: Benjamim Constant,1575-B. Pomeranos	20 kg
Fone: 3382 6039	
N.E.I. Luar Encantado	
Rua: Helmuth Nau, 77-B. Dos Estados	10 kg
Fone: 3382 1111	
N.E.I. Lar da Criança	

Rua Otto Wolter, 184-B. Vila Germer	16 kg
Fone: 3382 3322	
N.E.I. Vida de Criança	
Rua: Bahia, 862-B. Martinho Stein	10 kg
Fone: 3382 4636	
N.E.I. Arco-Íris	
Rua Tiroleses, 4.136-B.Tiroleses	12 kg
Fone: 3382 6668	
N.E.I. Mundo Mágico	
Rua: Camuru,131-B.Araponguinhas	12 kg
Fone: 3399 0810	
N.E.I. Profª Maria Luiza Bell	
Rua Dona Clara,100. B. Dona Clara	5 kg
Fone: 3382 4649	
Total	145
TOTAL por ENTREGA	165
Números de entregas	25
Quantidade estimada para o ano	4125 kg

ENTREGA de MAÇÃ nas U.P.E.s (Unidade Pré Escolar)	
<i>Ano de 2016</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
Fevereiro: 15,29 Março: 14,29 Abril: 29,11,25 Maio: 9, 23, Junho: 6,20	
Julho: 4,18 Agosto: 1,15,29 Setembro: 12, 26 Outubro: 10, 24 Novembro: 7,21	
Dezembro: 05/12/2016	
U.P.E.s	MAÇÃ
U.P.E. Jasmim	7 kg
Rua: Luiz Adam, 181. B. Das Capitais	
U.P.E. Cinderela	7 kg
Rua: Bruno Klug, 17. B. Imigrantes	
U.P.E. Primavera	16 kg
Rua: Escócia, 292 B. Das Nações	
U.P.E. Chapeuzinho Vermelho	12 kg
Rua: Pomeranos,1900. B. Pomeranos	
U.P.E. Hortênsia	5 kg
Rua: Dona Clara,100. B. Dona Clara	

U.P.E. Girassol	8 kg
Rua: Richard Schubert, 345. B. Vila Germer	
U.P.E. Amor Perfeito	10 kg
Rua:Itapema,497. B. Quintino	
U.P.E. Pinguinho de Gente	8 kg
Rua: Helmuth Nau,77. B. Dos Estados	
U.P.E. Beija-Flor	4 kg
Rua: Belém, 35. Centro	
U.P.E.Violeta	5 kg
Rua: Mal. Floriano Peixoto, 2137	
TOTAL em cada ENTREGA	82 kg
TOTAL em cada ENTREGA	150 kg
Total	157
TOTAL por ENTREGA	177
Números de entregas	23
Quantidade estimada para o ano	4071 kg

Entrega de MACÃ nas ESCOLAS	
<i>Ano de 2016</i>	
CHAMADA PÚBLICA	
Fevereiro: 15,29 Março: 14,29 Abril: 29,11,25 Maio: 9, 23, Junho: 6,20	
Julho: 4,18 Agosto: 1,15,29 Setembro: 12, 26 Outubro: 10, 24 Novembro: 7,21	
Dezembro: 05/12/2016	
ESCOLAS	MAÇÃ
E.M. Erwin Prade	60 kg
Rua: Frederico Schumann, 209. B. Pomeranos	
E.M. Maurício Germer	42 kg
Rua: Saudades, 555. B. Vila Germer	
E.M. Pe. Martinho Stein	30 kg
Rua Rudolfo Piske, 310. B. Pe. Martinho Stein	
E.M. Prof. Nestor Margarida /	40 kg
U.P.E. Pequeno Príncipe	

Rua: Tupiniquim, 35. B. Araponguinhas	
E.M. Tiroleses/ U.P.E. Alecrim	35 kg
Rua: Marília, 61. B.Tiroleses	
E.M. São Roque/ U.P.E. Comecinho de Vida	30 kg
Rodovia Ralf Knaesel, 5949. B. São Roque	
APAE Rua: Capanema,140.B. Das Capitais	30 kg
Educação de Jovens e Adultos- EJA	2 kg
TOTAL em cada ENTREGA	269 kg
Total	269
TOTAL por ENTREGA	289
Números de entregas	23
Quantidade estimada para o ano	6647 kg

- ✓ O Peixe de água doce (filé de tilápia) será entregue somente para os Núcleos de Educação Infantil, a entrega acontecerá uma vez por mês.
- ✓ O cronograma com quantidades de entrega em cada local, precisa ser retirado na Secretaria Municipal de Educação de Timbó, localizada à Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó/SC.
- ✓ Responsável pelo recebimento e fiscal de contrato: Kethlin Schakowski

* Cronograma desenvolvido pela Secretaria de Educação e transscrito na íntegra.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/ ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016/ ____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua ___, n.º ___, bairro: ___, cidade de ___/___, representada por ___, com CPF nº _____, RG nº ___, residente e domiciliado na Rua ___ nº ___, bairro: ___, ___/___, (no caso de Pessoa Física: e o Sr(a). ___, ___, ___, CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, ___, bairro ___, cidade de ___/___) abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º ___, anexos e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, alterações, na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar conforme item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2016, anexos e Dispensa de Licitação n.º ___, anexos, Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

Item	Descrição	Und.	Qtd total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
....
.....					

O fornecimento destes produtos observará além das formas e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública n.º 01/2016, Dispensa de Licitação n.º ___, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os

serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, edital de Chamada Pública n.º 01/2016, Dispensa de Licitação n.º ____ e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido e entregue, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, formas, disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Chamada Pública n.º 01/2016, Dispensa de Licitação n.º ____ , anexos e do presente contrato.

O fornecimento e entrega do objeto será conforme estabelecido no Calendário de Entregas da Secretaria de Educação e de acordo com as requisições/solicitações apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as demais condições do Edital, anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. O Calendário de Entregas será fornecido a **CONTRATADA** pela Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, na Chamada Pública n.º 01/2016, Dispensa de Licitação n.º ____ , anexos e pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública, da Dispensa de Licitação, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Chamada Pública e Dispensa de Licitação e demais anexos.

O referido pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre até o 10º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao do fornecimento, observadas as quantidades solicitadas pelo **MUNICÍPIO** e efetivamente fornecidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, Chamada Pública e na Dispensa de Licitação e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2016 Dispensa de Licitação n.º _____, anexos e no presente instrumento. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Chamada Pública, Dispensa de Licitação, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Dispensa de Licitação n.º ___, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em ____/____/2016, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e anexos, Dispensa de Licitação n.º _____ e anexos e no presente instrumento, a **CONTRATADA** também fica desde já responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;
- c) por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;
- e) por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**;
- h) em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;
- i) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- l) em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- m) única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de

ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- n) única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- o) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- p) em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- q) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- r) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- s) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- t) contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- v) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- w) cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- x) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- z) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- aa) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- dd) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e anexos, Dispensa de Licitação n.º _____ e anexos e no presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, Edital, Dispensa e anexos;
- d) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Educação, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitado a 10%;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes deste instrumento, edital ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

TIMBÓ/SC, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO

SERGI FREDERICOMENGARDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: